



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – GO –
UASG 927538

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90056/2026 – Lei nº 14.133/2021

57.989.302 EDILENE MARA FACHETTI DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.989.302/0001-51, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, com fundamento no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vem apresentar o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que aceitou e habilitou a empresa WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.105.485/0001-65, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DO CABIMENTO

O presente recurso é cabível nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a proposta da empresa recorrida foi aceita sem que houvesse comprovação documental do atendimento integral às especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, bem como diante da necessidade de verificação das declarações prestadas pela licitante.

A decisão recorrida afronta os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

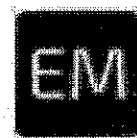
II – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, uma vez que a intenção recursal foi registrada dentro do prazo legal no sistema Compras.gov.

III – DOS FATOS

A empresa WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA. foi declarada vencedora do certame, ofertando o notebook Positivo Vision R15M AMD Ryzen 5-5625U.

Entretanto, após análise da documentação técnica apresentada, verifica-se que o catálogo anexado não comprova o atendimento de requisito obrigatório previsto no Termo de Referência, consistente na exigência de teclado retroiluminado.



Além disso, a empresa declarou no sistema Compras.gov possuir Programa de Integridade e Selo de Equidade de Gênero (Ouro), circunstância que demanda verificação pela Administração, especialmente diante da previsão editalícia de responsabilização em caso de declaração inverídica.

IV – DO DIREITO

IV.I – DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO TECLADO RETROILUMINADO

O Termo de Referência exige expressamente que o notebook possua teclado retroiluminado.

Todavia, o catálogo técnico apresentado pela recorrida descreve diversas características do equipamento, como tela IPS, Wi-Fi 6, Lumina Bar, Webcam Cover, teclado numérico, memória, armazenamento e demais especificações, porém não apresenta qualquer informação indicando que o teclado principal seja retroiluminado.

A comprovação do atendimento às especificações técnicas constitui ônus exclusivo do licitante.

Não cabe à Administração presumir que determinada característica técnica exista quando ela não foi demonstrada na documentação oficial apresentada.

Aceitar proposta desacompanhada da comprovação do atendimento às exigências editalícias viola os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

IV.II – DA NECESSIDADE DE APURAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS

Consta no sistema Compras.gov que a empresa recorrida declarou possuir Programa de Integridade e Selo de Equidade de Gênero (Ouro).

O próprio edital estabelece, em seu item 6.12, que:

"A falsidade da declaração de que tratam os itens 6.10 ou 6.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital."

Dessa forma, considerando a relevância dessas declarações para o certame, requer-se que a Administração promova a devida conferência de sua veracidade, adotando, caso constatada qualquer inconsistência, as providências previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

IV.III – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 5º, que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.



O Tribunal Regional Federal da 1ª Região já consolidou entendimento de que:

"Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. O edital é a lei da licitação."

Na mesma linha, o TRF da 1ª Região assentou que:

"O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido (...). Nem mesmo eventual vício do edital autoriza a Administração a simplesmente ignorar as regras por ela estabelecidas."

Portanto, a Administração somente pode manter classificada proposta que demonstre, de forma objetiva, o atendimento integral das exigências técnicas previstas no edital.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) o conhecimento e o provimento do presente recurso administrativo;
- b) a reforma da decisão que aceitou e habilitou a empresa WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA.;
- c) a desclassificação da proposta da recorrida, diante da ausência de comprovação documental do atendimento à exigência de teclado retroiluminado, prevista no Termo de Referência;
- d) subsidiariamente, caso Vossa Senhoria entenda pela manutenção da proposta, requer seja realizada diligência formal para comprovação inequívoca de que o equipamento ofertado possui teclado retroiluminado, mediante documentação oficial do fabricante;
- e) requer, ainda, a verificação da veracidade das declarações relativas ao Programa de Integridade e ao Selo de Equidade de Gênero (Ouro), nos termos do item 6.12 do edital, adotando-se as providências legais cabíveis caso seja constatada qualquer irregularidade;
- f) caso mantida a decisão recorrida, requer o encaminhamento do presente recurso à autoridade competente para julgamento, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,

Pede deferimento.



São Mateus/ES, 19 de julho de 2026.

57.989.302 EDILENE MARA FACHETTI DA SILVA
CNPJ nº 57.989.302/0001-51



Documento assinado digitalmente
THIAGO FACHETTI DA SILVA
Data: 19/07/2026 13:11:57-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Thiago Fachetti
Representante Legal

ANEXO I

EM

(27) 99771-0207
fachetti.thiago@gmail.com



FACHETTI ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: Pessoa Jurídica **MEI EDILENE MARA FACHETTI DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.989.302/0001-51, com sede na Rua Professor José Antônio de Souza Filho, nº 77, Bairro Sernamby, São Mateus/ES, CEP: 29.930-760 representada pela sócia **EDILENE MARA FACHETTI DA SILVA** portadora do RG nº 526594 -ES, inscrita no CPF sob o nº 701.326.667-15, residente e domiciliada à Rua Brasília, nº 60, bairro Itapoã, Vila Velha-ES, CEP 29101-730

OUTORGADO: **THIAGO FACHETTI DA SILVA**, brasileiro, casado, enfermeiro, nascido em 01/08/1983, portador do RG nº 1842686 SSP -ES, inscrito no CPF sob o nº 102.760.087-58, residente e domiciliada à Rua Professor José Antônio de Souza Filho, nº 77, bairro Sernamby, São Mateus-ES, CEP 29930-760

PODERES: a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os negócios dela Outorgante, administrar, comprar, vender, alugar, doar, permutar, gravar ou de qualquer forma onerar ou prometer fazê-lo, sejam bens móveis, imóveis, direitos, ações e valores, assinar compromissos e obrigações; ajustar cláusulas, condições, preços, dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar as escrituras necessárias, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; renovar, retificar e ratificar ou rescindir, fazer contratos de locação, de mútuo, de construção e de financiamento; receber aluguéis e indenizações, mover ação de despejo, se necessário; assinar convenções de condomínio, e comparecer a assembleia de condôminos com os mais amplos e gerais poderes; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante Bancos em geral, inclusive a Caixa Econômica Federal - CAIXA, COOPERATIVA DE CREDITO CONEXÃO - SICOOB CONEXÃO e outras cooperativas de crédito, abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, ordenando pagamentos por carta ou qualquer outro meio, solicitar e administrar os cartões e senhas, podendo desbloqueá-los, retirá-los e recadastrar as referidas senhas, inclusive para movimentação on line, passar recibos e dar quitação; assinar contratos de empréstimo de qualquer gênero; realizar incorporações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista e Cartório de Notas; requerer e agir perante os Registros de Imóveis; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; constituir advogado com poderes da cláusula "ad judicium" com os mais amplos poderes em qualquer juízo, instância ou tribunal; receber citação inicial; acordar, concordar, transigir, desistir e substabelecer.

Vila Velha-ES, 08 de abril de 2025.

Emp

